



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.323 /

"APROVA NOVAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO PARA O
MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, especialmente das contidas nos artigos 16 da Lei nº 3.062, de 05/12/80 cc artigo 65 do Decreto nº 2.992, de 11/06/84 e Lei nº 4.654, de 18/12/89,

D E C R E T A:

ART. 1º - Ficam aprovadas as novas tarifas de água e esgoto do Município de Poços de Caldas, na forma da tabela anexa, elaborada de conformidade com o parecer do Conselho Deliberativo do Departamento Municipal de Água e Esgoto, que integra este Decreto.

ART. 2º - As novas tarifas, de acordo com o artigo anterior, vigorarão a partir do faturamento do mês de janeiro, fixado o vencimento para o mês de fevereiro de 1991.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE JANEIRO DE 1991.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal


LUIZ ANTONIO BATISTA

Diretor do DMAE

TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTOVIGÊNCIA À PARTIR DO FATURAMENTO JANEIRO/91 - VENCIMENTO: FEVEREIRO/91.RESIDENCIAL:

00	a	10 m3	Cr\$	18,25
11	a	15 m3	Cr\$	18,45
16	a	20 m3	Cr\$	27,27
21	a	30 m3	Cr\$	37,23
31	a	40 m3	Cr\$	46,06
41	a	50 m3	Cr\$	47,20
51	a	60 m3	Cr\$	54,93
61	a	70 m3	Cr\$	60,94
71	a	80 m3	Cr\$	69,90
81	a	90 m3	Cr\$	77,10
91	a	100 m3	Cr\$	79,26
101	a	125 m3	Cr\$	84,28
126	a	150 m3	Cr\$	89,66
151	a	200 m3	Cr\$	107,32
Acima de 200 m3				Cr\$ 108,91
Não Medido (20 m3)				Cr\$ 20,44

COMERCIAL:

00	a	15 m3	Cr\$	38,22
16	a	30 m3	Cr\$	43,61
31	a	100 m3	Cr\$	72,21
Acima de 100 m3				Cr\$ 86,64
Não Medido (20 m3)				Cr\$ 38,22

INDUSTRIAL:

00	a	30 m3	Cr\$	56,66
31	a	100 m3	Cr\$	88,19
Acima de 100 m3				Cr\$ 95,03
Não Medido (40 m3)				Cr\$ 56,66

As TARIFAS DE ESGOTO serão cobradas à razão de 85% do valor da tarifa de Água.

AL. HIDRÔMETRO: Cr\$ 95,00

